

1997 - 2000

PEDRO C. .10-ES.
RUMO A MUDANÇA



LEI Nº 488/97

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) PARA A COMISSÃO DE OBRAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PEDRO CANÁRIO-ES.”.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) à comissão de Obras da Delegacia de Polícia Civil de Pedro Canário-ES., com o objetivo de saldar dívidas contraídas até a presente data.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário
Em 06 de Maio de 1997


ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro de CanárioES.
Em, 06 de Maio de 1997


SÉRGIO R. MASUCCI
Chefe de Gabinete